

RESOLUÇÃO Nº 238/2018

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde que se constitui em um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde para a programação assistencial,

Considerando as Portarias GM/MS 1097/216 e a de nº. 1.699, de 27 de julho de 2011, que foram as bases para elaboração da PPI vigente, que determina que alterações periódicas físicas e/ou financeiras que repercutam em modificações nos Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, sejam aprovadas pelas respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) e encaminhadas à Secretaria de Atenção à Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde e do Distrito Federal.

Considerando o Decreto Federal nº. 7.508, datado de 28 de junho de 2011, em seu Capítulo III, do Planejamento da Saúde, do Artigo 15 ao 19, que trata das bases para o planejamento regional em saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS n. 06/17, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, publicada no Diário Oficial da União em setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Refazer as “distribuições de recursos por município” na Base do SIS-PPI, conforme explicitado no Parágrafo Primeiro deste artigo, uma vez que por motivos desconhecidos as mesmas não constam na ferramenta eletrônica da PPI.

Parágrafo Primeiro – As distribuições a que se refere o artigo 1º se tratam de: Portaria GM/MS n. 1758/17, que trata de prótese valvular, no valor de R\$ 30.760,00, sendo R\$ 22.676,08/ano para o município de Linhares – Hospital Rio Doce e de R\$ 8.084,52 para o município de Colatina – Hospital São José; e Reserva Técnica AIH Clínica Geral – Remanejamentos de AIH Psiquiátrica - para o município de Itapemirim, no valor de R\$ 14.781,63;

Parágrafo Segundo – Os ajustes necessários já foram realizados na base do SIS-PPI nos municípios de Linhares, Colatina e Itapemirim na 11ª parcela de 2018.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da 10ª parcela - setembro de 2018, revogando-se todas as disposições em contrário.

Vitória, 20 de setembro de 2018.


RICARDO DE OLIVEIRA
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde


Fabiano Mar...
Subsecretário de Assistência
em Saúde/SESA
Nº Funcional: 2000000